

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

Processo Penal

Professora: Letícia Sinatra das Neves



### 1) Instrução Criminal – artigo 394 ao 405 do CPP

→ Os procedimentos, de acordo com o artigo 394 do CPP, serão classificados em: comum ou especial<sup>1</sup>. A regra geral pertence ao Procedimento Comum, classificado como: **ordinário, sumário e sumaríssimo**.

O critério para definição do procedimento comum é:

- primeiro, excluir a possibilidade de procedimento especial;
- segundo, verificar a quantidade de pena máxima cominada (prevista) ao delito, conforme consta na tabela abaixo.

Ordinário	Crimes com pena máxima igual ou superior a 4 anos
Sumário	Crimes com pena máxima inferior a 4 anos
Sumaríssimo	Infrações de Menor Potencial Ofensivo -artigo 61 da lei 9.099/95 (ver: artigo 94 do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03).

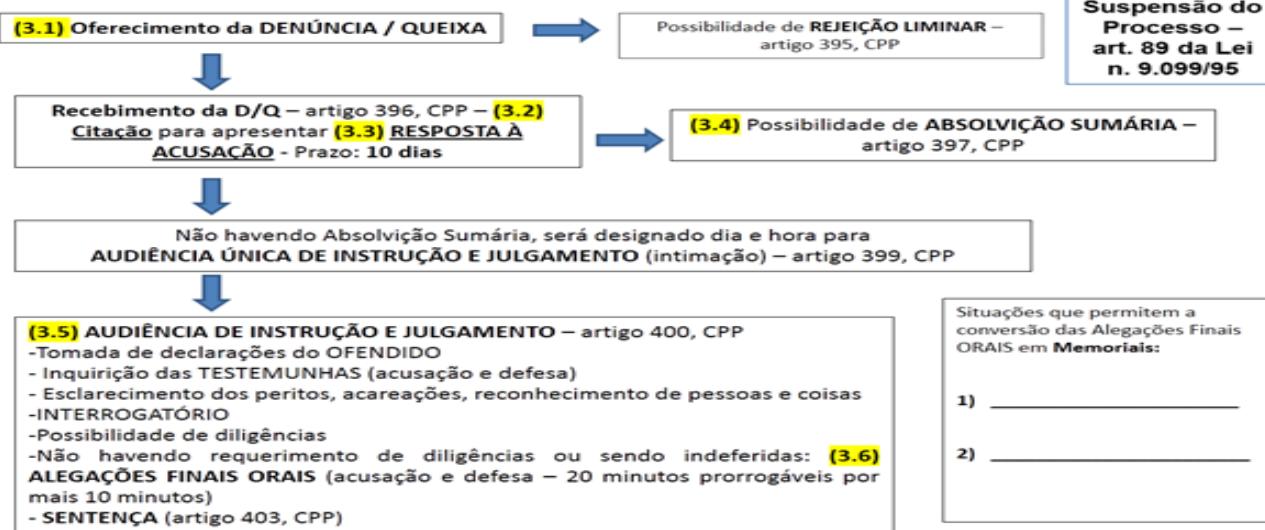
<sup>1</sup> Os procedimentos especiais possuem regramento procedural específico, podendo estar descritos em legislação especial ou até mesmo no Código de Processo Penal. Existem poucos procedimentos especiais: Procedimento dos Crimes Dolosos contra a vida; Procedimento dos Crimes contra a honra quando não estiverem submetidos ao JECRIM (artigo 140, §3º, CPP); Procedimento destinado às ações penais originárias dos Tribunais; Procedimentos dos Crimes praticados por Funcionários Públicos; Procedimento da Lei de Drogas - Lei 11.343/06.

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

### 1.2) Procedimento Comum Ordinário (linha do tempo)

#### Procedimento comum ORDINÁRIO (arts. 395 – 405, CPP)



### 2) Recursos em Processo Penal

Recurso	Prazo	Dicas importantes
<b>Recurso em Sentido Estrito – RESE</b> Base legal: 581 - 592 do CPP	5 dias (interposição) 2 dias (razões) 2 dias (contrarrazões) *arts. 586 e 588, CPP	<ul style="list-style-type: none"><li>- Em regra, a decisão que rejeita a peça acusatória é recorrível via RESE. No JECRIM utiliza-se a Apelação.</li><li>- No júri caberá RESE – Pronúncia e Desclassificação</li><li>- <b>Atenção!!</b> As hipóteses previstas nos incs. XII, XVII, XIX – XXIII do artigo 581 do CPP são passíveis de Agravo em Execução Penal, pois estão revogadas tacitamente</li></ul>

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

<b>Apelação</b> <b>Base legal: artigo 593 a 603, CPP</b>	<b>5 dias</b> (interposição) 8 dias (razões) 8 dias (contrarrazões) * arts. 593 e 600, CPP	- Súmula 707 do STF; - Possibilidade de apresentar razões perante o Tribunal de Justiça – art. 600, §4º, do CPP - Limitadas as hipóteses de apelação no Tribunal do Júri – art. 593, III, CPP: somente em virtudes daqueles fundamentos legalmente estabelecidos (Súmula 713, STF)
<b>Apelação no JECRIM – Lei 9.099/95</b>	10 dias (interposição e razões conjuntamente) 10 dias (contrarrazões)	- prazo único - não se aplica o artigo 600, §4º, do CPP - julgada pela TRC – Turma Recursal Criminal - Cabimento contra a rejeição da peça acusatória
Embargos Declaratórios  Base legal: art. 382 do CPP – sentença / 619 do CPP – acórdão	<b>2 dias para oposição</b>	- Dirimir ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão.  - De acordo com a doutrina, os Embargos do CPP interrompem o prazo para eventual recurso cabível;
Embargos Declaratórios no JECRIM  Base legal: art. 83 da Lei 9.099/95	5 dias para oposição	- Dirimir obscuridade, contradição ou omissão.  - Expressamente, conforme consta na Lei, os embargos interrompem o prazo para a interposição de recurso.

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

Embargos Infringentes <b>Base legal:</b> 609, § único, CPP	10 dias para oposição	- Recurso Privativo da defesa - Decisão não unânime e desfavorável ao réu
Carta Testemunhável <b>Base legal:</b> art. 639, CPP	48 horas	- denegar recurso ou quando admiti-lo obstar à sua expedição e seguimento; - recurso residual, utilizado quando não houver recurso próprio; Ex.: Denegar RESE ou Agravo em Execução.
Recurso Ordinário Constitucional em <i>Habeas Corpus</i> <b>Base legal:</b> art. 102, II, a, CF e 105, II, a, CF	5 dias - art. 30 da Lei n. 8.038/90	- Cabível de decisão denegatória de <i>Habeas Corpus</i> proferida no âmbito dos Tribunais. - Lembrar que se o <i>habeas corpus</i> for denegado por <b>juiz de direito</b> , caberá RESE – art. 581, X, CPP.
Recurso Especial <b>Base legal:</b> art. 105, III, CF	15 dias	- exigência do Prequestionamento da matéria objeto de recurso;
Recurso Extraordinário <b>Base legal:</b> art. 102, III, da CF	15 dias	- exigência do Prequestionamento da matéria objeto de recurso; - Demonstração de Repercussão Geral
Agravo em Execução Penal <b>Base legal:</b> art. 197 da LEP	5 dias - Súmula 700 do STF	- Cabível contra as decisões proferidas pelo Juiz da Vara de Execução Criminal.

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

Habeas Corpus e Revisão Criminal são ações impugnativas, embora estejam previstas no Livro referente aos Recursos no Código de Processo Penal.

### 3. Apontamentos sobre Prisões

#### - Prisão em Flagrante: arts. 301 a 310 do CPP

A prisão em flagrante dispensa o mandado judicial e deverá ser feita pela autoridade policial e facultada a qualquer um do povo. Importante registrar que a **prisão em flagrante** deverá ser **imediatamente comunicada** ao Juiz competente, ao MP e a algum familiar ou pessoa indicada pelo preso – artigo 306, *caput*, do CPP.

Já os **autos da prisão em flagrante** deverão ser encaminhados ao Juiz competente em até 24 horas após a prisão e, **caso o autuado não informe o nome de seu advogado**, cópia integral para a Defensoria Pública.

**Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá**, conforme o artigo 310 do CPP, fundamentadamente: I - relaxar a prisão ilegal; ou II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do [art. 312 deste Código](#), e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

#### - Prisão Preventiva (artigo 311 a 316 do CPP)

Importante lembrar da letra fria do artigo 311 do CPP, que dispõe que: em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. **Cuidar que não poderá o juiz decretar de ofício a prisão preventiva na fase de investigação policial.**

# REVISÃO TURBO

## CONCURSO TRF4

Para fins de prova também é importante destacar as possibilidades de substituição da prisão preventiva em prisão domiciliar nos casos do artigo 318 do CPP. Todavia, **o artigo 318, A, CPP traz uma alteração legislativa ocorrida em dezembro de 2018**, tornando impositiva a substituição na hipótese abaixo.

Art. 318-A. A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

- I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa;
- II - não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente.

**Boa Sorte !!!**

**O caminho do sucesso exige persistência, aqueles que não desistirem com esforço alcançarão seus objetivos. Confiem em vocês !!!**

**Forte abraço, Letícia Neves.**